



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. AREA REQUISITANTE

Secretaria de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Secretária: Sueli Teresinha Titon de March

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento às gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul/MT, por meio da concessão do benefício eventual de auxílio natalidade, conforme previsto na legislação aplicável e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

O auxílio natalidade constitui um benefício destinado a oferecer suporte às famílias no período que antecede e sucede o nascimento da criança, contribuindo para garantir condições mínimas de cuidado, higiene, proteção e acolhimento ao recém-nascido, bem como promover a dignidade das famílias beneficiárias.

Considerando a demanda recorrente de gestantes acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do Município, torna-se necessário adotar uma solução que assegure o fornecimento tempestivo dos itens essenciais destinados aos primeiros cuidados com o bebê, garantindo eficiência no atendimento, padronização dos benefícios concedidos e continuidade da política pública desenvolvida pela Secretaria.

Diante desse cenário, faz-se necessária a realização de estudo para identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda da Administração, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda está contemplada no Plano Anual de Contratação 2026, conforme arquivo no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/01614538000159/2026/1>).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- O fornecimento deverá contemplar kits natalidade completos, contendo todos os itens definidos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
- Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização.



- Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente quando se tratar de itens de higiene, cuidados pessoais ou outros sujeitos à regulamentação específica.
- Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com seu consumo, observando-se, no mínimo, o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no prazo definido no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carregamento, descarregamento e acondicionamento dos produtos até o recebimento definitivo.
- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente no ato da entrega, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantitativos e demais informações exigidas pela legislação.
- A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto que apresente defeito de fabricação, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer outra inconformidade constatada durante o recebimento.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- A contratação não demandará a disponibilização de mão de obra exclusiva nem a prestação de serviços continuados, consistindo exclusivamente no fornecimento de bens.
- A solução contratada deverá assegurar o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a padronização dos kits, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência na execução da política pública de concessão do benefício eventual de auxílio natalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, considerando aspectos relacionados à viabilidade técnica, econômica e operacional.

Foram analisadas as seguintes alternativas:



Alternativa 1 – Aquisição de kits natalidade completos

Consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits natalidade já montados.

Vantagens:

- recebimento dos kits prontos para distribuição;
- redução da necessidade de montagem pela Administração.

Desvantagens:

- menor competitividade, em razão da necessidade de fornecedores capazes de disponibilizar todos os itens do kit;
- menor flexibilidade para adequação da composição dos kits às necessidades da Administração;
- possibilidade de aumento do custo da contratação em razão da inclusão dos custos de montagem e logística pelo fornecedor.

Alternativa 2 – Aquisição dos itens individualmente para montagem dos kits pela Administração

Consiste na aquisição dos produtos que compõem o kit natalidade, mediante julgamento por item, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a montagem dos kits.

Vantagens:

- ampliação da competitividade, permitindo a participação de maior número de fornecedores;
- possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;
- maior flexibilidade para atualização da composição dos kits, quando necessário;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância ao princípio da economicidade.

Desvantagens:

- necessidade de conferência, organização e montagem dos kits pela Administração antes da entrega às beneficiárias.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição dos itens individualmente, com posterior montagem dos kits pela Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando o valor estimado da contratação, a ampla oferta dos produtos no mercado, o aumento da competitividade entre fornecedores e a possibilidade de obtenção de melhores preços para cada item.

Além disso, como o fornecimento será realizado de forma integral e imediata, a montagem dos kits pela própria Secretaria não compromete a execução da contratação, garantindo eficiência na distribuição dos benefícios às gestantes em situação de vulnerabilidade social.



Considerando que os itens que compõem o objeto são de ampla comercialização e facilmente encontrados no mercado, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, com julgamento por item, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, considerando a execução do Pregão Eletrônico nº 002/2023, realizado pelo Sistema de Registro de Preços.

O referido procedimento registrou o quantitativo de 140 (cento e quarenta) kits natalidade, dos quais foram efetivamente solicitados 120 (cento e vinte) kits durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por meio da emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração. Os 20 (vinte) kits remanescentes não foram adquiridos, uma vez que, no Sistema de Registro de Preços, o quantitativo registrado representa uma estimativa de consumo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Considerando o consumo efetivo de 120 kits durante aproximadamente três anos de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, correspondente a uma média anual de aproximadamente 40 kits, **estimou-se a contratação de 50 kits natalidade para o período de 12 (doze) meses.** O quantitativo contempla a demanda histórica da Secretaria, acrescida de margem técnica destinada ao atendimento de eventuais oscilações na concessão do benefício eventual, garantindo a continuidade do atendimento sem caracterizar superdimensionamento da contratação

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na composição dos itens que integrarão o kit natalidade, considerando os quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Para a obtenção dos valores estimados, foram realizadas pesquisas de preços junto ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços adotados pela Administração.

O valor estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores unitários dos itens que compõem cada kit, multiplicados pelo quantitativo estimado para a contratação, conforme demonstrado na planilha de formação de preços que integra o presente processo administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel/WhatsApp : 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

A estimativa tem por finalidade subsidiar a análise da viabilidade econômica da contratação e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e do orçamento estimado da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel/WhatsApp : 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	BANHEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS EM MATERIAL POLIPROPILENO CORES NEUTRAS.	50	EMPRESA: MARLI GARBELINE LIMA CNPJ: 04.291.366/0001-18 R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
2.	BOLSA PARA BEBÊ MATERNIDADE TAMANHO MÍNIMO 28 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA X 40 CM DE COMPRIMENTO, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO E FORRO INTERNO PVC POLIPROPILENO, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL, BOLSOS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, FECHAMENTO SUPERIOR EM ZÍPER E CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 88,30	R\$ 4.415,00
3.	CHUPETA BICO DE SILICONE, ANATOMICA, COR NEUTRA	50	PREFEITURA DE BENTO FERNANDES-RN EMPRESA: 29.998.239/0001-84 R\$ 15,68	R\$ 784,00
4.	COLÔNIA INFANTIL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCOS DE 100ML. CORES VARIADAS	50	PREFEITURA DE COMODORO-MT EMPRESA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 28.493.685/0001-74 R\$ 12,49	R\$ 624,50
5.	CONJUNTO COMPOSTO POR CALÇA E BODY MANGA LONGA TAMANHO P COM ABERTURA EM PERNAS E FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO E CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
6.	CONJUNTO COMPOSTO POR SHORT E BODY MANGA CURTA TAMANHO P COM ABERTURA EM PERNAS E FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS.	50	EMPRESA: H RIBEIRO EPP CNPJ: 10.734.562/0001-12 R\$ 39,90	R\$ 1.995,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel/WhatsApp : 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.	KIT COM 01 SHAMPOO INFANTIL, 01 (UM) CONDICIONADOR INFANTIL, TODOS COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML, FORMULADOS ESPECIALMENTE PARA BEBÊS, COM PH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS, HIPOALERGÊNICOS, LIVRES DE SUBSTÂNCIAS AGRESSIVAS À PELE SENSÍVEL DO RECÉM-NASCIDO, DA MESMA MARCA E DA MESMA LINHA DE FABRICAÇÃO, GARANTINDO COMPATIBILIDADE ENTRE OS PRODUTOS.	50	MUNICIPIO DE VERMELHO NOVO-MG, EMPRESA: DINIZ DISTRIBUIDORA DE RPRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 12.092.335/0001-66 R\$ 52,89	R\$ 2.644,50
8.	KIT 03 CALÇAS DE BEBE, PÉ REVERSIVEL.	50	PREFEITURA DE BENTO FERNANDES-RN EMPRESA: 29.998.239/0001-84 R\$ 23,21	R\$ 1.160,50
9.	KIT 03 CAMISETAS PARA BEBE REGATA, CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE BENTO FERNANDES-RN EMPRESA: 29.998.239/0001-84 R\$ 31,09	R\$ 1.554,50
10.	KIT COM 03 PARES DE MEIA COM CALCANHAR VERDADEIRO, COM FORRO PROTETOR, CANO MÉDIO, COMPOSIÇÃO 54% ALGODÃO, 43% POLIAMIDA E 03% OUTRA FIBRA, TAMANHO ATÉ 06 MESES, CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE BENTO FERNANDES-RN EMPRESA: 29.998.239/0001-84 R\$ 22,16	R\$ 1.108,00
11.	KIT COM 05 FRALDAS DE BOCA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 32 CM X 32 CM, CORES NEUTRAS.	50	Município de Itauba-MT Empresa: J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA, CNPJ: 11.073.488/0001-01 R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
12.	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO.	50	PREFEITURA DE PARANAUNA-GO EMPRESA: MS CONFECÇÕES HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.575.409/0001-64	R\$ 499,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel/WhatsApp : 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

			R\$ 9,99	
13.	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, DESENVOLVIDA COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, CERDAS ULTRA MACIA E CABO EMBORRACHADO, PENTES COM DENTES FINOS, CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 12,80	R\$ 640,00
14.	KIT MANICURE -TESOURA, CORTADOR E LIXA, PARA BEBÊ PONTAS ARREDONDADAS.	50	EMPRESA: FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA CNPJ: 02.721.137/0001-60 R\$ 74,99	R\$ 3.749,50
15.	MACACÃO TAMANHO P MANGA LONGA COM PÉ E FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
16.	MAMADEIRA 240ML, EM POLIPROPILENO COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, CORES NEUTRAS.	50	EMPRESA: FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA CNPJ: 02.721.137/0001-60 R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
17.	MAMADEIRA DE 120ML, EM POLIPROPILENO COM BICO ORTODÔNTICO DE SILICONE, CORES NEUTRAS.	50	EMPRESA: FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA CNPJ: 02.721.137/0001-60 R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
18.	MANTA SOFT MICROFIBRA COM TAMANHO MÍNIMO 100 CM X 75 CM, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER E CORES NEUTRAS.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
19.	PACOTE DE FRALDA - DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P COM NO MÍNIMO 42 UNIDADES COM GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS E FITAS AJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA.	50	EMPRESA: FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA CNPJ: 02.721.137/0001-60 R\$ 51,99	R\$ 2.599,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Cel/WhatsApp : 66 99292-3966

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

20.	PACOTE DE FRALDA - INFANTIL TAMANHO M COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES COM GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS DUPLAS ANTIVAZAMENTOS E FITAS AJUSTÁVEIS GRUDA E DESGRUDA.	50	EMPRESA: FRANDOLOSO E SCHMITT LTDA CNPJ: 02.721.137/0001-60 R\$ 51,99	R\$ 2.599,50
21.	PACOTE DE LENÇO UMEDECIDO COM NO MÍNIMO 46 UNIDADES DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	50	MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT EMPRESA: RODRIGO JESUINO PADILHA: 16.698.725/0001-35 R\$ 15,00	R\$ 750,00
22.	POMADA INFANTIL PARA TRATAMENTO DE ASSADURA EMBALAGEM DE 60G, PARA USO EM BEBÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	50	PREFEITURA DE BENTO FERNANDES- RN EMPRESA: 29.998.239/0001-84 R\$ 15,62	R\$ 781,00
23.	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL- TAMANHO MÍNIMO 200ML COM PH NEUTRO E HIPOALERGÊNICO.	50	PREFEITURA DE RONDONOPOLIS-MT EMPRESA: M.H.R PEREIRA, CNPJ: 46.197.581/0001-02 R\$ 17,00	R\$ 850,00
24.	SAÍDA DE MATERNIDADE MASCULINO/FEMININA, O CONJUNTO DEVE INCLUIR: CONJUNTO COMPLETO DE SAÍDA DE MATERNIDADE COMPOSTO POR PEÇAS CONFECCIONADAS EM TECIDO MACIO E CONFORTÁVEL, SUEDINE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA RECÉM NASCIDOS, CONTENDO 1 MACACÃO MANGA LONGA COM PÉ REVERSÍVEL COM 50ABERTURA FRONTAL E ENTREPERNAS POR MEIO DE BOTÕES DE PRESSÃO, 1 MANTA 90 X 80 CM, 1 PAR DE LUVAS E UMA 1 TOUCA, TAMANHO P, CORES NEUTRAS	50	PREFEITURA DE PARANAUNA-GO EMPRESA: MS CONFECCÕES HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 19.575.409/0001-64 R\$ 129,90	R\$ 6.495,00
25.	TALCO SUAVE PARA BEBÊ SEM PRODUTOS QUE AGRIDEM A PELE E SEM CORANTES, CONTRA UMIDADE CAUSADORA DE IRRITAÇÕES E ASSADURAS, PERFUMADO PESO 200G	50	PREFEITURA DE COMODORO-MT EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,	R\$ 523,50



			CNPJ: 20.357.366/0001-20 R\$ 10,47	
26.	TERMÔMETRO DIGITAL COM DISPLAY LCD TERMÔMETRO DIGITAL PEDIÁTRICO	50	EMPRESA: MEDCALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR CNPJ: 35.540.308/0001-04 R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
27.	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 75 CM X 90 CM E CORES NEUTRAS.	50	EMPRESA: RANAOSKI E RANAKOSKI, CNPJ: 26.785.346/0001-91 R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
Valor total estimado: R\$ 50.252,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais)				

A estimativa de valor apresentada no ETP não se confunde com a do Termo de Referência, aqui inclusive pode ser utilizado os valores do último contrato, atualizados pelo índice disponível – visto tratar-se apenas de apresentar uma “base” de valor estimado, justificativa para decisão da autoridade competente sobre a viabilidade do prosseguimento da contratação.

No momento da elaboração dos estudos técnicos preliminares, busca-se conhecer o mercado, por meio do levantamento das alternativas de soluções, as quais serão avaliadas e comparadas economicamente, podendo-se concluir pela inviabilidade da contratação ou que a necessidade da Administração será mais bem atendida por outros meios, ou ainda, que não será efetivada no momento.

Assim, não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021, restando tal obrigação para a elaboração do Termo de Referência.

O presente levantamento e a metodologia adotada estão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos itens que compõem o kit natalidade, destinados ao atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de União do Sul/MT.

A contratação será realizada por item, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas do ramo e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.



Após o recebimento dos materiais, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela organização e montagem dos kits natalidade, os quais serão entregues às beneficiárias conforme os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso destinado aos recém-nascidos e às suas famílias.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 50.252,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor da contratação e a entrega em 02 no máximo 02 parcelas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação por itens é a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Os produtos que compõem o kit natalidade possuem natureza divisível, são amplamente comercializados no mercado e podem ser fornecidos de forma independente, sem comprometer a finalidade da contratação. Dessa forma, o julgamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Além disso, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma integral e imediata, não há risco de prejuízo à execução da contratação em razão do parcelamento, uma vez que todos os itens serão entregues em um único fornecimento, possibilitando à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania realizar a montagem dos kits natalidade para posterior distribuição às famílias beneficiárias.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens atende aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mostrando-se técnica e economicamente viável para a presente contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A entrega de kits natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social visa alcançar resultados sociais relevantes, alinhados à política pública de assistência social. entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:



- Garantir condições básicas de cuidado, higiene e proteção ao recém-nascido nos primeiros dias de vida;
- Reduzir os impactos da vulnerabilidade social das famílias no período gestacional e pós-parto;
- Promover a dignidade da gestante e do bebê, assegurando o acesso a itens essenciais de primeira necessidade;
- Contribuir para a prevenção de riscos sociais e à saúde, por meio do fornecimento de produtos adequados e seguros;
- Fortalecer o vínculo familiar, proporcionando mais segurança e tranquilidade à mãe no início da maternidade;
- Efetivar a política de benefícios eventuais, conforme previsto na legislação municipal, garantindo a proteção social às famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, dentre as quais destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos itens e demais condições da contratação;
- realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação;
- verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- definição dos procedimentos internos para recebimento, conferência, armazenamento, montagem e distribuição dos kits natalidade.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania deverá instituir mecanismo de controle da entrega dos kits às beneficiárias, mediante a elaboração de **Termo de Recebimento e Entrega do Kit Natalidade**, contendo, no mínimo, identificação da beneficiária, data da entrega, relação dos itens recebidos e assinatura do responsável e da beneficiária, visando garantir a rastreabilidade, a transparência e o adequado controle da concessão do benefício eventual.

Não há necessidade de capacitação específica de servidores ou de adequações estruturais para viabilizar a execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto desta contratação que necessitem de providências da Administração.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e distribuição de kits natalidade pode gerar impactos ambientais, ainda que de baixa magnitude, principalmente relacionados à produção de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais na fabricação e embalagem dos produtos. entre os possíveis impactos, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens dos produtos que compõem os kits;
- Aumento do consumo de materiais plásticos, papel e tecidos na produção dos itens;
- Descarte inadequado de embalagens por parte dos usuários, podendo contribuir para a poluição ambiental.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- Incentivar fornecedores a adotarem práticas sustentáveis na fabricação e a reduzirem o excesso de embalagens;
- Orientar as famílias beneficiadas quanto ao descarte correto das embalagens e resíduos gerados;
- Estimular a reutilização de sacolas, bolsas ou embalagens resistentes que possam ter nova utilização no ambiente doméstico;
- Observar a legislação ambiental vigente, buscando alinhar a ação social aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.
- Incentivar, por meio de ações de orientação às famílias beneficiárias, a doação de roupas, acessórios e demais itens do kit natalidade que permaneçam em boas condições de uso após deixarem de atender às necessidades da criança, contribuindo para o reaproveitamento dos



materiais, a redução da geração de resíduos e o fortalecimento de ações solidárias no âmbito da comunidade.

Dessa forma, a ação mantém seu caráter social essencial, com adoção de medidas que minimizam possíveis impactos ao meio ambiente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, por entender que a solução analisada é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível e orçamentariamente compatível, atendendo de forma satisfatória à necessidade que motivou a demanda, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 9º, inciso XIII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

União do Sul-MT, 25 de junho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cleidiana Aparecida Pereira – Matrícula nº 2388
Auxiliar Administrativo

Natalia Crislei do Vale – Matrícula nº 1435
Auxiliar Administrativo

De acordo:

Sueli Teresinha Titon de March
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Portaria nº 006/2025